

OFÍCIO Nº. 047/2025/AJL-CMT

Teresina (PI), 1º de julho de 2025.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Ver. Leôndidas Júnior

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 152/2025

Ementa: “Institui o programa municipal de apoio à saúde mental dos servidores públicos municipais de Teresina, e dá outras providências.”

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações quanto à técnica legislativa e às nuances jurídicas da proposição acima identificada, esta Assessoria Jurídica vem sugerir as modificações a seguir expostas.

Inicialmente, **com o intuito de conferir maior clareza e objetividade ao art. 2º do projeto de lei em apreço, recomenda-se a seguinte redação:**

Art. 2º São objetivos do programa municipal de apoio à saúde mental dos servidores públicos municipais:

Ademais, objetivando afastar os vícios que porventura venham a ser aventados, **sugere-se a supressão dos artigos 3º, 4º e 6º da proposição legislativa em referência, com a devida renumeração dos dispositivos posteriores,** tendo em vista tratar sobre atos concretos de gestão administrativa, os quais se submetem ao juízo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo na gestão da coisa pública, violando, assim, o princípio da separação dos poderes, insculpido no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88.

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
CEP: 64000-810 - Teresina/PI
Telefone: (86) 3200-0350



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 330030003600300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Excelência às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

Denise C.S. Maciel
DENISE CRISTINA GOMES MACIEL
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06856-0 CMT

PAGE
MERGEFORM
AT 9

